

CONVÊNIO Nº 001/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, para concessão de auxílio financeiro ao Hospital Bom Pastor de Santo Augusto/RS.

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Tiradentes, Nº 547, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20 com sede administrativa na Rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo, **DAVI ALEXANDRE CEOLIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 4019040684-SSP/RS e CPF nº. 174.236.600-78, residente e domiciliado na Rua Batista Andrighetto, nº 159, Bairro Floresta, nesta cidade de Santo Augusto/RS, doravante denominado de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 3.057, de 24 de março de 2021, as seguintes cláusulas e/ou condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar ao **HOSPITAL** a importância de até R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

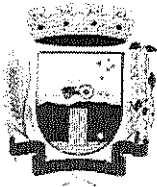
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

O valor será repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **HOSPITAL** em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a contar de 29 de março de 2021. Decorrido o prazo de aplicação dos recursos constante no Plano de Trabalho, deverá ser apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL

I – O **HOSPITAL** se compromete a utilizar os recursos para a manutenção da referida entidade, de acordo com o Plano de Trabalho;

II – O **HOSPITAL** fica comprometido de realizar a movimentação financeira dos recursos repassados, preferencialmente, por transferência eletrônica, com identificação dos fornecedores/Credores e contas bancárias de suas titularidades;



III – O HOSPITAL deve fazer aplicação financeira, do valor até a sua utilização, sendo que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira deverão ser utilizados nos mesmos moldes do valor principal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá a vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes, através de solicitação escrita e também, ser rescindido a qualquer momento por relevante interesse público, com notificação regular a ser encaminhada ao Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – o Hospital se compromete a utilizar os recursos para custeio da referida entidade, de acordo com o Plano de Trabalho;

II – os valores repassados deverão ser movimentados em conta específica vinculada ao objeto apresentado no Plano de Trabalho;

III – ainda deverá conter no processo de prestação de contas:

a) ofício de encaminhamento dos documentos que compõe a prestação de contas;

b) deverão ser apresentadas, junto com a prestação de contas, as Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

c) relação de pagamentos;

d) relatório da execução da receita e da despesa;

e) cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado;

f) fotocópias dos comprovantes das despesas pagas com recursos do Convênio, devidamente assinadas por responsável administrativo da Entidade;

g) cópia dos comprovantes de pagamentos aos fornecedores/Credores (Depósito na conta dos favorecidos, Docs. TEDs);

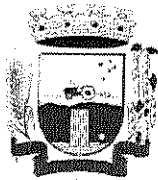
h) demonstrativo(s) contábil(eis), (balancete de verificação e balanço patrimonial, etc.);

i) certificado de filantropia;

j) cópia dos comprovantes de recolhimentos dos encargos previdenciários/trabalhistas do mês anterior ao da competência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – até sessenta dias, contados do recebimento da prestação de contas, será realizada análise documental pela contabilidade do Município, para averiguar a adequação da prestação de contas as exigências estabelecidas no presente Convênio, emitindo parecer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

II - até sessenta dias, após parecer contábil, pela Unidade de Controle Interno, será emitido um parecer sobre as contas prestadas pelo **HOSPITAL**.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

Considerar-se-á extinto o presente convênio por manifestação expressa, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, pelo não cumprimento das obrigações nele previstas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas decorrentes deste Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 — SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade : 2.049 – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Recurso: 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.3.50.43/484 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto (RS), para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente, caso não haja solução amigável.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

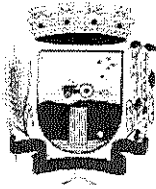
Santo Augusto-RS, 26 de março de 2021.

DAVI ALEXANDRE CEOLIN
Presidente da Assoc. Hosp. Bom Pastor

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal de Santo Augusto

Testemunhas:

CPF 599.016.080-15
CPF 120.420.117-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, para que o Município repasse o valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), com a aplicação financeira conforme estabelecido no Plano de Trabalho da Instituição, em anexo, devidamente aprovado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. O repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais a partir de março de 2021.

Art. 2º O prazo de validade deste Convênio será de 10 (dez) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho e prestação de contas.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.049 - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Recurso: 0040 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.3.50.43/484 - Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, DE 24 DE MARÇO DE 2021.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.


Liziane Rotini de Souza,
Secretária SEFIN.


Carolina Padilha Vieira Reinehr,
Secretária SMS.

Registre-se e Publique-se em 24.03.2021.


Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.



RUA INDEPENDÊNCIA, 73 SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ 90.167.289/0001-20 FONE 0xx55-3781.1012/3300
CEP: 98590000

hospibompastor@hotmail.com
direcao.hospitalsantoaugusto@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR		CNPJ Nº: 90.167.289/0001-20	
Endereço: Rua Independência		Nº: 73	Bairro: Centro
Cidade/Município: SANTO AUGUSTO		UF: RS	CEP: 98590-000
Nome Responsável legal: DAVI ALEXANDRE CEOLIN		Cargo: Presidente	
CPF/CIC nº: 174.236.600-78		RG nº: 4019040684 SSP/RS	
Telefone contato: 3781-1012 / 3300		E-mail: hospibompastor@hotmail.com	
Dados para movimentação financeira do recurso pleiteado			
Banco: BANRISUL	Agência: 0825	Conta corrente: 06.046831.0-1	

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto: Aporte de Recursos Financeiros para a Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS.	Período de Execução	
	Início: 29.03.2021	Término: 15.02.2022
Objetivos: <ul style="list-style-type: none">- Auxiliar financeiramente na manutenção do único estabelecimento de saúde hospitalar do município de Santo Augusto.- Contribuir no processo de complementação financeira dos serviços hospitalares prestados à comunidade.- Assegurar a continuidade do atendimento hospitalar nas especialidades clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia e pediatria, nas 24 horas do dia e nos sete dias na semana.- Atender às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde.- Melhorar a qualidade dos serviços em saúde prestados à população.- Disponibilizar leitos clínicos para tratamento de paciente com suspeita ou positivado de COVID-19.		
Justificativa do objeto: <p>A Associação Hospitalar Bom Pastor, Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Santo Augusto, RS, hospital geral com gestão dupla e cadastro no CNES sob nº 2261065, Entidade Filantrópica, está instalada em prédio de propriedade do Município, com Termo de Cessão de Uso, presta atendimento na área de assistência à saúde à comunidade local e regional há mais de 85 anos. Possui 85 leitos, sendo 63 destinados ao SUS e conta com uma taxa de ocupação anual de</p>		

99,62% e atual de 78,19%. Possui dois ambulatórios, cinco unidades de internação; centro cirúrgico; centro obstétrico; salas para exames e procedimentos, sala de esterilização, setor de nutrição e dietética, lavanderia. O corpo clínico está constituído de onze médicos, nas especialidades Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Clínica Obstétrica/Gineco; Clínica Pediátrica; Anestesia; Urologia e Radiologia. Presta serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade; urgência e emergência; cirurgias e procedimentos cirúrgicos; exames como: raio x, mamografia, endoscopia, eletrocardiograma; cistoscopia, atendimento psicológico. No ano de 2020, mesmo com a pandemia instaurada, foram atendidos 25.549 pacientes junto ao ambulatório e setor de internações no Hospital.

O Hospital oferece maior comodidade com as instalações do novo Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, equipamentos de última geração e parto humanizado, com alojamento e aleitamento materno. É referência regional de partos, realizando 466 partos em 2020.

Possui equipe médica e de demais profissionais qualificados, presta serviços de média complexidade, desempenha atendimento com resolutividade. Também é a Instituição de Saúde que atende uma população aproximada de 1.500 indígenas pertencentes ao Território do Inhacorá, com suas peculiaridades e dispõe de 08 (oito) leitos para atendimento da saúde mental, regulado pelo Estado/17.^a Coordenadoria Regional de Saúde.

Conta com 16 leitos de internação clínica para pacientes com casos de síndrome gripal; síndrome respiratória aguda grave e/ou suspeitos ou confirmados de COVID-19, como também está em fase de conclusão da reforma de uma nova unidade com mais dez leitos.

A Entidade Hospitalar funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana e em todos os dias do mês, de forma ininterrupta, requerendo equipes de trabalho ativa e capacitada para todas as intercorrências a serem atendidas, assim como dispor de medicamentos e materiais hospitalares, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas.

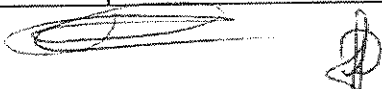
O último reajuste da tabela SUS, em parte dos serviços, ocorreu em 2007, comprovando que o valor recebido pelos serviços prestado é inferior ao real custo. Esse déficit (diferença entre receita e despesa) é o maior desafio vivenciado na gestão hospitalar frente ao pleno funcionamento e atendimento humanizado.

O enfrentamento do contexto internacional de pandemia com o novo Coronavírus/Covid-19 acarretou o desafio do alto custo de materiais hospitalares, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e medicamentos, combinado com o acréscimo considerável na quantidade de uso, com a falta de oferta do mercado.

Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível o repasse do presente recurso, subsidiando incremento às despesas correntes/de custeio da Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS para manutenção da Entidade, devido as constantes dificuldades financeiras que a Entidade passa, pelo histórico do pagamento deficitário dos serviços prestados em saúde, além da ampliação da área hospitalar, demandando aumento na manutenção e custeio operacional, eximindo prejuízo à comunidade frente ao atendimento hospitalar, à saúde como direito, bem como contribuindo para o pleno funcionamento do Hospital.

Os recursos pleiteados visam dar cobertura a parte do pagamento das despesas com **Material de Consumo**: pagamento de despesas com medicamentos e material hospitalar; material de limpeza e higienização; gêneros alimentícios; material de expediente; com material de construção; tecidos, rouparia, uniformes, enxoval e **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com pagamento de despesas com demais serviços de terceiros e de despesas com encargos sociais, possibilitando a continuidade do funcionamento do Hospital, bem como a manutenção dos serviços hospitalares.

Desta forma, torna-se indispensável o aporte de recursos financeiros para a



Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS, oportunizando o pleno funcionamento dos serviços e especialidades habilitadas, bem como cobertura de atendimento 24 horas à comunidade local.

Resultados Esperados:

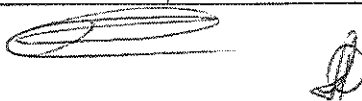
Viabilidade frente ao pleno funcionamento das atividades hospitalares.
 Complementação do custeio dos serviços prestados.
 Qualificação do atendimento e satisfação à assistência no Hospital Bom Pastor de Santo Augusto, com cobertura de plantão nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana.
 Satisfação no atendimento humanizado para a comunidade.
 Recursos materiais e estrutura para realização dos serviços em saúde.
 Atendimento humanizado para a comunidade.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA) - C/RECURSOS DO FUNDO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	<p>Material de Consumo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de despesas com medicamentos e material hospitalar; - Pagamento de despesas com material de limpeza e higienização; - Pagamento de despesas com gêneros alimentícios; - Pagamento de despesas com material de expediente; - Pagamento de despesas com material de construção; - Pagamento de despesas com tecidos, rouparia, uniformes, enxoval; <p>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de despesas com demais serviços de terceiros; - Pagamento de despesas com encargos sociais. 	29.03.2021	15.02.2022

3. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO C/RECURSOS DO FUNDO

Natureza da Despesa (Especificação)	Parcela Mensal	Valor Total
<p>Material de Consumo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de despesas com medicamentos e material hospitalar; - Pagamento de despesas com material de limpeza e higienização; - Pagamento de despesas com gêneros alimentícios; - Pagamento de despesas com material de expediente; - Pagamento de despesas com material de 	R\$104.000,00	R\$1.040.000,00



construção; - Pagamento de despesas com tecidos, rouparia, uniformes, enxoval; Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Pagamento de despesas com demais serviços de terceiros; - Pagamento de despesas com encargos sociais.		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00
Meta	Despesa Estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	-	-

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item / Descrição	Parcela	Valor Total
Repasse Recurso Financeiro em 10 (dez) parcelas Material de Consumo: - Pagamento de despesas com medicamentos e material hospitalar; - Pagamento de despesas com material de limpeza e higienização; - Pagamento de despesas com gêneros alimentícios; - Pagamento de despesas com material de expediente; - Pagamento de despesas com material de construção; - Pagamento de despesas com tecidos, rouparia, uniformes, enxoval; Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Pagamento de despesas com demais serviços de terceiros; - Pagamento de despesas com encargos sociais.	R\$104.000,00	R\$1.040.000,00

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00
Meta	Despesa estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	R\$104.000,00	-	-



7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias após a aplicação total dos valores.

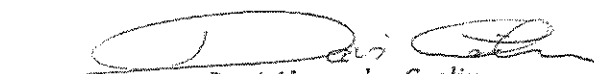
8. DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício de encaminhamento dos documentos juntados ao processo de prestação de contas
Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs FGTS, INSS, RFB, Trabalhistas, etc...
Relação de Pagamentos (anexo I)
Relatório da Execução da Receita e da despesa (anexo II)
Cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado
Demonstrações contábeis (balancetes mensais)
Certificado de Filantropia

9. DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade proponente, responsabilizo-me a prestar contas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de auxílio financeiro, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, Lei Federal nº 8.666, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e/ou Lei Específica que trate da matéria.

Santo Augusto, 03 de março de 2021.



Davi Alexandre Ceolin

CPF 174.236.600-78

Presidente - AHBP

DAVI ALEXANDRE CEOLIN

Presidente da Associação Hospitalar Bom Pastor

11. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura de instrumento jurídico e/ou aditivos. Após encaminhe-se a Fazenda Municipal para adoção das medidas quanto a transferência do recurso financeiro, bem como da tomada de prestação de contas.

Santo Augusto, 03 de março de 2021.



LILIAN FONTOURA DEPIERI

Prefeita Municipal